

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece ações de fomento ao desenvolvimento econômico, visando a continuidade das atividades da Cervejaria Malta, no município de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o parágrafo único do Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Assis, que autoriza o Poder Executivo atuar juntamente com o Estado na promoção do desenvolvimento econômico;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 43 da Lei 6.370/2017, para preservação e ampliação de empresas e polos econômicos;

Considerando o disposto no art. 4º e 26 da Lei 6.787/2020, na promoção de incentivos as empresas instaladas no Município;

Considerando a nomeação de Gestor Judicial encartada em folhas 25279/25272 do processo nº 1004446-24.2019.8.26.0047, para continuação das atividades da Cervejaria Malta;

Considerando que é de interesse público relevante a continuidade da atividade empresarial em referência, pois além de ser fonte produtora e geradora de empregos, impulsiona e gera renda direta e indiretamente, incrementa a receita tributária, auxilia no desenvolvimento local e regional e ainda participa da efetivação de políticas públicas, principalmente no âmbito da inclusão social;

DECRETA:

- Art. 1º -** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico atuará dentro de suas atribuições legais, conjuntamente com a FKCONSULTING.PRO Consultoria Empresarial, CNPJ: 29.319.465/0001-91, com domicílio e endereço comercial na Rua Olimpíadas, 205, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo, na consecução dos objetivos de preservação da empresa e dos postos de trabalho da Cervejaria Malta.
- Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá franquear à FKCONSULTING.PRO Consultoria Empresarial, excepcionalmente, o uso das suas dependências e de seus equipamentos, nos termos da lei, para tratativas e afins, caso seja necessário, para colaborar nas atividades de viabilidade de continuidade da Cervejaria Malta.
- Art. 3º -** Os empreendedores dispostos ao arrendamento ou aquisição da Cervejaria Malta poderão se beneficiar dos incentivos previstos na Lei 6.787/2017, visando o desenvolvimento da futura atividade empresarial.
- Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá regulamentar os atos internos necessários para consecução dos objetivos descritos neste Decreto.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Raço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

IVAN DÉCIO SERRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.